



**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: 41/2023**

**PROCESSO: 177/2023**

**EDITAL: 92/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, através da Secretaria de Administração, sediada a Av. Ministro Nelson Hungria nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal, estado de São Paulo, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, mediante o Pregoeiro, designado por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor preço – Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, o Decreto nº 7.892/2013 e alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a Lei Complementar nº 123 (atualizada pela LC nº 147/2014), de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 1.723 de 01 de fevereiro de 2013 e 1.730 de 27 de março de 2013, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

**TIPO: Menor preço por ITEM.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/09/2023 as 09h00min até as 08h30min horas do dia 27/09/2023.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59 min horas do dia 27/09/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 27/09/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: <https://bllcompras.com/> - "Acesso Identificado".**

## **1 DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**3.3** Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c). Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d). Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.4** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.

**3.5** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.



**4.4** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.5** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.8** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

**4.9** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.11** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.12.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.13** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.13.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.13.2** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e sumula 51 do TCE/SP e que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.13.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.13.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.13.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.13.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.13.7** Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;



**4.14** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, devidamente assinada pelo seu representante legal, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** As **empresas que deixarem de cumprir com o item 5.1, deixando de anexar no sistema à documentação de habilitação exigida e também a proposta assinada, serão inabilitadas.**

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (Cinco centavos)**.

**7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**8.6.2.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**8.6.2.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.2.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.6.2.4** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.6.2.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.6.2.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.6.2.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

**8.7** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.7.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (Três) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3.2. Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 5.1 do edital, **deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema** de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019.

9.3.2.1. As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.

9.3.2.2. Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 9.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.



**9.3.2.3.** A documentação deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL – SETOR DE LICITAÇÃO, na Av. Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal/SP, CEP: 12.450-000**, em horário de expediente aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**9.3.2.4. As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.**

#### **9.4 Habilitação jurídica:**

**9.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.4.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.4.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.4.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.4.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.4.10** No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976: ato do registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

**9.4.11** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.4.12** RG ou documento de identificação **do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato.**

#### **9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:



**9.5.3** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;

**9.5.4** Certidão de Regularidade Estadual;

**9.5.5** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários**.

**9.5.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.5.7** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

**9.5.8** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.5.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.6** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.6.1** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.8** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**9.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.10** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.10.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

### **9.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.11.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.11.1.1** Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **9.12 Documentação Complementar (ANEXO III)**

**a)** Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

1. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
3. Responsável Legal pela empresa.
4. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
5. Cargo de direção ou assessoramento.
6. Atualização envio de correspondências.
7. Alteração dos dados.
8. Responsável pela execução do contrato.
9. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
10. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

### **9.13 Qualificação Técnica**

**9.13.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a.1)** O(s) atestado(s) exigido(s) no anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

**a.2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.



**9.13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**9.13.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**9.13.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.13.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**9.13.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.13.7** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**9.13.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.13.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (Três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## **11 DOS RECURSOS**

**11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.**

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a tempestividade do recurso

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.3.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.4** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16.8** **A empresa contratada obriga-se a fornecer e-mail apto a receber eventuais notificações do Município por descumprimento contratual, presumindo-se válida a notificação para endereço fornecido após 48 horas de seu envio, sendo de responsabilidade da contratada a verificação de sua caixa de correspondência eletrônica.**

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **FALHAR** ou **FRAUDAR** na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**17.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**18.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**19.2.** A impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniopinhhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.



**19.3.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**20.12.2.** ANEXO II – Modelo de proposta;

**20.12.3.** ANEXO III – Declaração Unificada;

**20.12.4.** ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

**20.12.5.** ANEXO V – Minuta da Ata;



*Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: _____
Ass: _____

20.12.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

20.12.7. ANEXO VII – Dados para assinatura do Contrato.

**SANTO ANTONIO DO PINHAL, 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

Município de Santo Antônio do Pinhal – São Paulo

Licitação Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

### 2. DO ITEM E SUA DESCRIÇÃO E RESPECTIVAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL , PARA COLAGEM E PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, FABRICADO EM ÉSTER DE CIANOACRILATO; TAMPAS ROSCÁVEL ANTI-ENTUPIMENTO. FRASCO COM 3 GRAMAS.	UN	100		
2.	ALFINETE PARA MAPA Nº 01, COM CABECA DE POLIETILENO COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50		
3.	ALFINETE PARA MAPA QUADRO TIPO TAÇA COM 25 UNIDADES COLORIDO	CX	35		
4.	ALGODÃO BRANCO BOLAS - PACOTE 100 GR	PCT	150		
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPAS PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS MÍNIMAS: 7 CM X 11 CM, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICOLIS E CORANTES. CORES VARIADAS	UN	40		
6.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE C/ ESTOJO EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE DOIS PINCÊIS NO MÍNIMO, REVESTIDO DE CARPETE DE NO MÍNIMO 3MM NA PARTE INFERIOR, MEDINDO: 55MM DE LARGURA X 160MM DE COMPRIMENTO .	UN	250		
7.	APARELHO DE TELEFONE CONVENCIONAL C/ FIO, COM 12 TECLAS DE DISCAGEM, TIPO MESA, SEM SECRETÁRIA, FUNÇÕES BÁSICAS: REDISCAGEM, TONE/PULSE/MODE E FLASH.	UN	20		
8.	APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, FREQUÊNCIA (HZ) MÍNIMA 1.9 GHZ, COR PRETA , CONTROLE DE VOLUME (+/-), TECLAS DA ESTAÇÃO BASE: TECLA DE LOCALIZAÇÃO, INDICAÇÃO DE BATERIA : CARGA TOTAL, FRACA E CARREGADA, ALCANCE MÍNIMO INTERNO: 50 METROS, TEMPO MÍNIMO - DE CONVERSAÇÃO: 12 HORAS; REGISTRO MÍNIMO DAS 10 ÚLTIMAS CHAMADAS; AGENDA PARA NO MÍNIMO 20 NÚMEROS; EXPANSÍVEL PARA ATÉ 04 RAMAIS; SISTEMA ANTIRUÍDOS; VOLTAGEM 100-240 VOLTS; ANTENA INTEGRADA À BASE; DISCAGEM TOM,PULSO; EMBALAGEM CONTENDO: TERMINAL, BASE, BATERIAS RECARREGÁVEIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE TELEFONE E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESTA CAPITAL E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	40		
9.	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS CARACTERÍSTICAS: APOIO PARA OS PÉS; ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17; COM BASE EM ABS, ESTRUTURA EM AÇO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 400 X 300 mm;	UN	100		
10.	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO COM DEPÓSITO MEDINDO 60 MM X 24 MM X 17 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA; ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO À MARCA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINAS DE AÇO CARBONO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1600		
11.	APONTADOR S/ DEPOSITO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO PLÁSTICO COLORIDO.	UN	1500		



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

12.	ARGILA - MASSA PLÁSTICA DESENVOLVIDA PARA USO EM ESCOLAS, PODENDO SER QUEIMADA. FICANDO COM COLORAÇÃO VERMELHA. FEITA USANDO SOMENTE ARGILAS NATURAIS, SEM ADIÇÃO DE QUALQUER ELEMENTO QUÍMICO. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS HERMETICAMENTE FECHADOS. EMBALAGEM DE 1KG	UN	100		
13.	BALÃO LISO REDONDO Nº 9 MATERIAL RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES - VARIAS CORES	UN	550		
14.	BANDEIRINHA DE PLÁSTICO FESTA JUNINA - 10M - DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG. 15 X ALT. 20CM - EMBALAGEM: 01 UNIDADE COM 10 METROS	UN	1000		
15.	BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO FUMÉ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM	UN	45		
16.	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIOS, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO FUMÉ TRANSPARENTE MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 35CM X 23CM	UN	40		
17.	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS, CONFECCIONANDO EM 100% ALGODÃO 4X8, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO, SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA, MARCA, GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE	UN	50		
18.	BATERIA ALCALINA COM 10 UNIDADES DE 1,5V TIPO LR1130 (BATERIA PARA TERMÔMETRO)	CARTELA	100		
19.	BATERIA COMUM 9 VOLTS	UN	100		
20.	BATERIA DE LÍTIO CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES 3V (BATERIA PARA APARELHO DE DEXTRO)	CARTELA	100		
21.	BLOCO ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA RECADOS COLORIDO 76X102MM 100 FOLHAS.	UN	350		
22.	BLOCO DE PAPEL P/ FLIP CHARP, COM 50 FLS	BLC	250		
23.	BLOCO PARA RECADOS ADESIVOS OU AUTOCOLANTES 38 MM X 50 MM, COR AMARELA (TIPO "POST-IT PEQUENO"). DIMENSÕES MÍNIMAS 38 MM X 50 MM (MEDIDAS PODEM VARIAR EM ATÉ 10%), COM BOA ADERÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO (INCLUSIVE EM MATERIAL PLÁSTICO E PASTA AZ EM PVC). BLOCO COM 100 FOLHAS. PACOTE COM 4 (QUATRO) BLOCOS.	PCT	580		
24.	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M 1 VIA CX. 30 UN	CX	10		
25.	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UN	100		
26.	BORRACHA BRANCA MACIA RETANGULAR, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, MEDINDO 45 MM X 30 MM X 10 MM. GRAVADA NO PRÓPRIO PRODUTO, A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E A INDICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UN	5000		
27.	BORRACHA BRANCA PONTEIRO PARA LÁPIS. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO PERMITEM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA.	UN	250		
28.	CADERNO BROCHURA 48 FLS PEQUENO ¼ CAPA FLEXÍVEL, CONTENDO 48 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1500		
29.	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UN	2000		
30.	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO 1/4 CAPA FLEXÍVEL, CONTENDO 96 FOLHAS, PAUTAS AZUIS E MARGEM VERMELHA, FORMATO 140 MM X 200 MM, CAPA E CONTRA CAPA 56 G/M2, MIOLO 56 G/M2. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1500		
31.	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1500		
32.	CADERNO BROCHURÃO OU ESPIRAL 96 FLS- (E) CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS QUADRICULADAS 1X1CM, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO E CAPA DE 56G/M2, DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1700		
33.	CADERNO DE CALIGRAFIA, BROCHURA 1/4 HORIZONTAL, 40FLS, DIMENSÕES: 140 X 200MM. CAPA FLEXÍVEL	UN	500		
34.	CADERNO DE CARTOGRAFIA CADERNO DE DESENHO 96FLS, NO VERSO DA CAPA DEVERÁ CONSTAR LOCAL PARA PREENCHIMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ALUNO E INFORMAÇÕES DO 1º E 2º SEMESTRE. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRA CAPA DO CADERNO : FORMATO:	UN	1500		



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	275MM X 200MM QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 CAPA: COM CARTÃO TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: EM PAPEL OFFSET 63G/M2 NORMA NBR 15732/2012 CERTIFICAÇÃO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.				
35.	CADERNO DE MÚSICA, GRANDE, 200 MM X 275 MM ESPIRAL 80 FOLHAS	UN	550		
36.	CADERNO ESPIRAL 1/4 FLEXÍVEL 96FLS	UN	180		
37.	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FLS - (E) CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, COM CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, COM FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO 56 G/M2, COM PAUTAS AZUIS. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1800		
38.	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FLS - (E) CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, COM CAPA PAPEL CARTAO RESISTENTE, CONTENDO 96 FOLHAS, COM FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO 56 G/M2, COM PAUTAS AZUIS. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR CONSTANDO NA CONTRA CAPA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	200		
39.	CAIXA ARQUIVO MORTO (CAIXA-BOX), CONFECCIONADA EM PAPELAO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 360X250X130 MM, MODELO DESMONTÁVEL, IMPRESSA NA TAMP A E LATERAIS, FECHAMENTO DUPLO REFORÇADO, COM VISOR. (29780) MARCA REFERENCIA TILIBRA	UN	1000		
40.	CAIXA ARQUIVO MORTO (CAIXA-BOX), CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO (POLIONDA), NA COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 360X250X130 MM, MODELO DESMONTÁVEL, IMPRESSA NA TAMP A E LATERAIS, FECHAMENTO DUPLO REFORÇADO, COM VISOR. (29780)	UN	1000		
41.	CAIXA DE ARQUIVO MDF 2 SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS EM MDF. - COR: BLACK PIANO - - 4 CM DE ALTURA ( 3 CM ALTURA DA GAVETA ), 32 CM DE LARGURA (INTERNO DA GAVETA) E 21,5 CM DE PROFUNDIDADE (INTERNO DA GAVETA). - MEDIDAS EXTERNAS DO SUPORTE: LARGURA 38CM, PROFUNDIDADE 25,5CM E ALTURA 11 CM	UN	50		
42.	CAIXA DE ARQUIVO MDF 3 SUPORTE PARA MONITOR 3 GAVETAS COR: BLACK PIANO MATERIAL: MDF DIMENSÕES: LARGURA: 39CM PROFUNDIDADE: 26CM ALTURA: 16CM PESO: 3,9KG	UN	50		
43.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICA; COR: FUMÉ OU TRANSPARENTE, MEDINDO: 210X260X370MM	UN	25		
44.	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMP A COM SISTEMA DE TRAVA; EM MATERIAL PLÁSTICO; COM CAPACIDADE 15 LITROS. MEDIDAS (C X L X A): 44,1 X 29,7 X 18,91CM	UN	150		
45.	CALCULADORA DE MESA 12 DIG. (BAT/SOLAR), REF. KK 3181ª, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES (MM) 127,5X98X25,5 (AXLXP)	UN	50		
46.	CANETA CORRETIVA 8ML SQUEEZE A BASE DE SOLVENTE	UN	250		
47.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA AZUL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - CAIXA C/50. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	150		
48.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA PRETA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - CAIXA C/50 UNDADES. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	150		
49.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERDE, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - CAIXA C/50 UNDADES O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	20		
50.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA VERMELHA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIC OU FABER CASTEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES - CAIXA C/50 UNDADES. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	125		
51.	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA GROSSA - (E) CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, 12 CORES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 130MM. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PAPELAO COM INDICAÇÃO DAS CORES, LAVAVEL, NÃO TOXICO E LAVAVEL, LUGAR PARA NOME DO ALUNO. COMPOSIÇÃO: PAVIO E PONTA EM POLIESTER. CORPO E TAMPAS EM RESINAS TERMOPLÁSTICA. TINTA A BASE DE ÁGUA E ATOXICA. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA LAUDO DE ENSAIO DE COMPRIMENTO DE ESCRITA, ONDE AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR O RENDIMENTO MÍNIMO DE 400 METROS."	PCT	1600		
52.	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD OU DVD, PLÁSTICO, FELTRO, MÉDIA, AZUL - CAIXA COM 12 UNI.	CX	55		
53.	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA 4,0 ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA	UN	200		
54.	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	300		
55.	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	300		



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

56.	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	300		
57.	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UN	300		
58.	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	300		
59.	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR VERMELHA, PONTA DE 1,0MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	70		
60.	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS	UN	100		
61.	CANETAS PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS E EM CD, COR PRETA, PONTA FINA E POROSA, CORPO DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	150		
62.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRACAPA); EM POLIPROPILENO; GRAMATURA DA CAPA 0,30G/M2 NA COR PRETA; TEXTURA COURO; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL; NO FORMATO A4 (210X297) MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	150		
63.	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO, FORMATO A4, MEDIDA 210 MM X 297 MM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150		
64.	CARREGADOR DE PILHAS ELÉTRICO, TIPO AA DE 2700 MAH DE 1,2 V E AAA, COM CAPACIDADE DE ATE 4 PILHAS AA E AAA	UN	15		
65.	CARTÃO DE PONTO MENSAL PALHA (BLOCO C/ 100UNID)	BLC	10		
66.	CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM. 150GRS (CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA, VERDE) O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	5000		
67.	CARTUCHO CILINDRICO DE REPOSIÇÃO VERDE PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 5,5 ML - COMPATÍVEL COM O PINCEL A SER ADQUIRIDO (ITEM145), NA COR VERDE. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1000		
68.	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE TINTA AZUL, TIPO REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM NO MINIMO 5,5ML COMPATIVEL COM O PINCEL A SER ADQUIRIDO (ITEM145), NA COR AZUL. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1200		
69.	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE TINTA PRETO, TIPO REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM NO MINIMO 5,5ML COMPATIVEL COM O PINCEL A SER ADQUIRIDO (ITEM145), NA COR PRETO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1200		
70.	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE TINTA VERMELHO, TIPO REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM NO MINIMO 5,5ML COMPATIVEL COM O PINCEL A SER ADQUIRIDO(ITEM145), NA COR VERMELHO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	800		
71.	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA HP 410A PRETO LASERJET TONER CARTRIDGE (CF410).	UN	20		
72.	CAVALETE PARA FLIP-CHART, EM MADEIRA DURATEX MEDINDO NO MÍNIMO 90CMX60CM. CVALETE EM MADEIRA NATURAL MACIÇA, FERRAGENS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA FACILITAR A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DO CVALETE, PÉS DE APOIO REFORÇADOS PARA MÁXIMA ETABILIDADE. MEDINDO NO MÍNIMO 170CM DE ALTURA.	UN	35		
73.	CD-R, VIRGEM, 700MB (DADOS) E 80MIN (AUDIO) TUBO COM 100 UNIDADES	TUB	10		
74.	CD-RW, REGRAVÁVEL, 700MB (DADOS) E 80MIN (AUDIO) COM ESTOJO	UN	50		
75.	CLIPS PEQUENO 2/0, NIQUILADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	200		
76.	CLIPS PEQUENO 4/0, NIQUILADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	200		
77.	CLIPS PEQUENO 8/0, NIQUILADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	200		
78.	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1700		
79.	COLA COLORIDA ESCOLAR CAIXA C/6 CORES COM NO MÍNIMO 23G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	300		
80.	COLA COLORIDA ESCOLAR COM GLITER CAIXA C/6 CORES COM NO MÍNIMO 23G, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	300		
81.	COLA DE ISOPOR E EVA 90GRS	FRA	100		
82.	COLA LÍQUIDA 1L SEM SOLVENTE, ATÓXICA, LAVAVEL, A BASE DE PVA, INDICADA PARA PAPEL, USO ESCOLAR, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERISTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO; POLIMERO DE ACETATO DE	UN	150		



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

	VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATOXICO, COM BICO DOSADOR. FRASCO 1LT, CONFORME NORMA ASTM D4236. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.				
83.	COLA LÍQUIDA 90G, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO 90G, BRANCA: COLA DE PAPELARIA, LÍQUIDA/PASTOSA, PARA USO ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÓMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 90G, NA COR BRANCA. - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1600		
84.	COLA QUENTE (SILICONE) GROSSA 11,2MM x 30CM DE COMPRIMENTO EM BASTÃO.PACOTE COM 1KL	PCT	50		
85.	CONJUNTO DE TINTA GUACHE DE 15 ML COM 6 CORES, MATERIAL ATOXICO E SELO DO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	1500		
86.	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, - ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, LAVÁVEL, CONTENDO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ. VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO COM 18 ML.	UN	350		
87.	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL PARA USOS EM RELATÓRIOS DIÁRIOS DE ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. DEVERÁ POSSUIR 12 QUADROS DISTINTOS PARA PREENCHIMENTO, SENDO ELAS: CAPA DO DIÁRIO, CURSO E COMPONENTES CURRICULARES, CLASSE, NOME DOS ALUNOS, FREQUÊNCIA DOS ALUNOS, RESUMO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, AVALIAÇÃO E PAPELETA, NOME E ASSINATURA DO PROFESSOR, DIAS LETIVOS, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO RENDIMENTO ESCOLAR, GENERALIDADES E EDUCAÇÃO FÍSICA. FORMATO: 35 x 25 x 0,5 MM. 8 FOLHAS - MODELO EM ANEXO	UN	2000		
88.	DISPLAY MULTIUSO QUADRO DE AVISOS A4 DISPLAY MULTIUSO QUADRO DE AVISOS A4 DISPLAY EM POLIPROPILENO AUTO-ADESIVO, IDEAL PARA SER FIXADO EM QUADRO DE AVISOS ENTRE OUTROS LUGARES DIMENSÕES: 300MM X 210MM X 5MM AUTO ADESIVO (FRENTE E VERSO)	UN	30		
89.	DVD-R, 4.7 GB 16X COM ESTOJO	UN	100		
90.	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL AMARELO Nº18 PCTE 1KG	PCT	25		
91.	ELÁSTICO LIGA DINHEIRO BORRACHINHA DE SILICONE RESISTENTE 250G, DIÂMETRO: 0.75 "ATÉ 5" COMPRIENTO PLANA:30MM ATÉ 200MM* CUT-LARGURA: 1MM E ACIMA* ESPESSURA: 1MM E ACIMA* COM 300 UNIDADES	PCT	100		
92.	ENCADERNADORA PERFURADORA A4 COM BASE DE METAL	UN	2		
93.	ENVELOPE BRANCO 75G 114X229 CAIXA COM 1.000	CX	10		
94.	ENVELOPE CD. GRAMATURA 150G/M2, COMPRIMENTO 130MM, COR BRANCA, LARGURA 130MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA FECHAMENTO. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	10		
95.	ENVELOPE PARDO, 260MM COMPRIMENTO X 360 MM LARGURA, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 250	CX	35		
96.	ENVELOPE PARDO, MEDIDAS MÍNIMAS: 185MM COMPRIMENTO X 248 MM LARGURA, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 250	CX	35		
97.	ENVELOPE PARDO, MEDIDAS MÍNIMAS: 370 MM COMPRIMENTO X 470 MM LARGURA, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 100	CX	25		
98.	ENVELOPE PLÁSTICO, TAMANHO A4, 4 FUROS GROSSOS 0,15 - CAIXA COM 400	CX	120		
99.	ENVELOPE SACO KRAFT ABERTURA LATERAL 229X324 MM – CX COM 250 UNIDADES	CX	45		
100.	ENVELOPE SACO KRAFT ABERTURA LATERAL 250X353 MM – CX C/ 250UNIDADES	CX	45		
101.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, 12MM PARA ATÉ 70 FOLHAS (PACOTE C/ 100 UNIDADES). CORES PRETA OU TRANSPARENTE	PCT	115		
102.	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL DE 14MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. PCT COM 100 UNID.	PCT	115		
103.	ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL DE 20MM, FABRICADO EM PVC SEMI RÍGIDO. PCT COM 80 UNID.	PCT	115		
104.	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.COMPRIMENTO: 160MM COM TRAVA DE SEGURANÇA.APOIO ANATÔMICO.	UN	200		
105.	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UN	110		
106.	ETIQUETA ADESIVA INK-JET/LASER A4, BRANCA, 288.5X200MM, ENVELOPE COM 25 FLS-25 ETIQUETAS	PCT	20		
107.	ETIQUETA IMPRESSORA ZEBRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 50X30 (5X3 CM) • COLUNAS: 1 • MATERIAL: PAPEL COUCHÉ ADESIVO • LARGURA ETIQUETA: 50 MM (5 CM) • ALTURA ETIQUETA: 30 MM (3 CM) • METRAGEM: 31 METROS • ETIQUETAS POR ROLO: 1000 ETIQUETAS APROXIMADAMENTE • DIÂMETRO INTERNO TUBO: 1" (25,4MM) • SEM SERRILHA/PICOTE	ROLO	50		
108.	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 55,9X99,0 350 PT 1000 UN - 100 folhas	CX	25		
109.	EXTRATOR DE GRAMPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDINDO 1MM ESPESSURA, MÍNIMO 145MM DE COMPRIMENTO X 14MM LARGURA MAIOR X 10MM LARGURA MENOR, PONTA ARREDONDADA.	UN	130		
110.	FITA ADESIVA 12MMX10M PEQUENA COLORIDA	ROL	1200		
111.	FITA ADESIVA EM PAPEL KRAFT ROLO MEDINDO 50MM X 50M	ROL	70		



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

112.	FITA ADESIVA PARA ESCRITÓRIO, TRANSPARENTE, DUPLA FACE, MEDINDO 12 MMX30 M, EMBALAGEM COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ROL	400		
113.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO 18MMX50M, INCOLOR	ROL	610		
114.	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, 12MM X 33M, TRANSPARENTE, INCOLOR.	ROL	400		
115.	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, 50M X 12MM, TRANSPARENTE, INCOLOR.	ROL	610		
116.	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE	UN	400		
117.	FITA ADESIVA, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 10M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. RESISTENTE À UMIDADE. FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA	UN	600		
118.	FITA ADESIVA, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 40M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. RESISTENTE À UMIDADE. FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA	UN	600		
119.	FITA ADESIVA, TIPO MONOFACE, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. RESISTENTE À UMIDADE. FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA	UN	400		
120.	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50M,	ROL	350		
121.	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 25MMX50M, SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS (28742)	UN	400		
122.	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº3 - 10M - LARGURA: 15 MILÍMETROS. - CORES A DEFINIR PELO SETOR NO ATO DO PEDIDO	ROL	100		
123.	FITA DE CETIM Nº01 07MM ROLO C/100MTS	ROL	70		
124.	FITA DUPLA FACE, 18MM X 30 M. FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO	ROL	300		
125.	FITA PARA DEMARCAÇÃO 48MMX30M FITA PLÁSTICA ADESIVA IDEAL PARA DEMARCAR, CODIFICAR E SINALIZAR SUPERFÍCIES, ÁREAS DE RISCO, COM ADERÊNCIA EM PISOS CERÂMICOS, DE MADEIRA E CIMENTADOS EM ÁREAS SECAS. MATERIAL: COSTADO MACIO DE PVC COM POLÍMERO PLÁSTICO, REVESTIDO COM CAMADA RESISTENTE DE BORRACHA ADESIVA. ROLO COM METRAGEM APROXIMADA DE 48MM X 30 METROS PRETO	UN	30		
126.	FITA PARA DEMARCAÇÃO 48MMX30M FITA PLÁSTICA ADESIVA IDEAL PARA DEMARCAR, CODIFICAR E SINALIZAR SUPERFÍCIES, ÁREAS DE RISCO, COM ADERÊNCIA EM PISOS CERÂMICOS, DE MADEIRA E CIMENTADOS EM ÁREAS SECAS. MATERIAL: COSTADO MACIO DE PVC COM POLÍMERO PLÁSTICO, REVESTIDO COM CAMADA RESISTENTE DE BORRACHA ADESIVA. ROLO COM METRAGEM APROXIMADA DE 48MM X 30 METROS	UN	85		
127.	FITILHO PRA PRESENTE ; TAMANHO: 50 M ; COR: SORTIDO; PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	80		
128.	FOLHA DE PAPEL PANAMÁ Nº 60, COM 1,6 A 2 MM DE ESPESSURA, TAMANHO 80 CM X 100 CM.	UN	100		
129.	FOLHAS DE CORTIÇA NATURAL 600 X 45X 3MM	UN	110		
130.	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS - CAPACID. 12 FLS SIMULTÂNEAS, CD E CARTÃO, CESTO MÍNIMO DE 14LTS, POSSUIR DUAS FUNÇÕES: CONTROLE ON/OFF/REVERSO, CORTE EM FORME DE TIRAS DE 6MM, PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO E PICOS DE ENERGIA, BANDEJA: 12 FLS C/ SENSOR AUTOM. DE PRESENÇA DE PAPEL, NÍVEL DE SEG.: 2, VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT, MEDIDAS MÍNIMAS: C=375MM X L=320MM X A=180MM, TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTINUA DE 3 MIN.DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO MANUAL DE FUNCIONAMENTO, GARANTIA: MÍNIMO 6 MESES	UN	28		
131.	GIZ DE CERA - (E) GIZ DE CERA COM 12 CORES CONFECCIONADO EM PARAFINA 10MM DE DIÂMETRO E 100MM DE ALTURA COM PESO LIQUIDO DE 115GRS, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM VISOR. ACOMPANHA APONTADOR PLÁSTICO SEM LÂMINA, PRÓPRIO PARA GIZ DE CERA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	200		
132.	GIZ DE CERA COM 6 CORES PESANDO 185G, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, ATÓXICO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	CX	150		
133.	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO COLORIDO, MEDINDO 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FÁCIL E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	70		
134.	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO NA COR BRANCO, MEDINDO 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FACILMENTE E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	70		



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

135.	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,09	TUBO	100		
136.	GRAMPEADOR (MEDIO) DE MESA; EM AÇO CROMADO OU PINTADO; PARA GRAMPOS 26/6; BASE EM PLASTICO REMOVIVEL; DIMENSOES APROXIMADAS: 05 X 20CM; EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CAPACIDADE 20 FOLHAS	UN	95		
137.	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE 25 A 100 FL, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13. COR PRETA, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 6,50 CM, ALTURA 18,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADO AJUSTÁVEL ATÉ 69 MM	UN	20		
138.	GRAMPO 23/13 GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:23/13, CAIXA:1000 UNIDADES	CX	150		
139.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 1.000 UNIDADES	CX	100		
140.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CX. COM 5000 GRAMPOS.	CX	110		
141.	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PARA ATÉ 600 FOLHAS, MEDIDAS DE ESPELHO 11/ BASE: 30CM, 75GR, COM 50 UNIDADES	CX	110		
142.	IMPRESSORA ETIQUETAS ZEBRA ZD220 TÉRMICA USB BIVOLT MODELO:ZD22042-T0AG00EZ - CONECTIVIDADE: USB - VOLTAGEM: BIVOLT - ETIQUETAS: ATÉ 104MM DE LARGURA - RIBBONS: ATÉ 110MM DE LARGURA; ATÉ 74M DE COMPRIMENTO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 203DPI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 102MM/S - MEMÓRIA RAM: 128 MB - MEMÓRIA FLASH: 256 MB - AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA: 4,4 °C A 41 °C; UMIDADE: 5% ATÉ 95%, TIPOS DE IMPRESSÃO: - IMPRESSÃO COM ETIQUETA TÉRMICA SEM USO DE RIBBON - IMPRESSÃO COM ETIQUETA NORMAL COM USO DE RIBBON	UN	3		
143.	LÂMINA DE AÇO P/ ESTILETE 9MM - embalagem com 10 unidades	PCT	30		
144.	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	30		
145.	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES -(E) LÁPIS DE COR SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS.COMPOSIÇÃO :MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	1800		
146.	LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 144 LÁPIS, CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, EM MADEIRA COM FSC. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	180		
147.	LAPISEIRA 0,09	UN	30		
148.	LIQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO - SPRAY COM 100ML	UN	110		
149.	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHASPAUTADAS E NUMERADAS SEM MARGEM CAPA FORRADA NA COR PRETA, FORMATO: 21,5CM X 32CM. PAPEL 56 G/M².	UN	135		
150.	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEM MARGEM, CAPA FORRADA NA COR PRETA, FORMATO: 21,5CM X 32CM, PAPEL 56 G/M².	UN	100		
151.	LIVRO DE PROTOLO, COM 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO, REVESTIDO COM PAPEL SULFITE, MEDINDO MÍNIMO: FOLHAS EM PAPEL OFFSET 56G. FORMATO 210MM X 148MM. COM AUTA.	UN	15		
152.	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DOS DOCENTES 100 FOLHAS - FORMATO VERTICAL 21,5 X 31 CM - PÁGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE - TIPO DE NUMERAÇÃO: FRENTE E VERSO - PAPEL: BRANCO 63 G - CAPA FLEXÍVEL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SP	UN	30		
153.	MANTA ACRILICA 100GRS 100% POLIESTER 1,50 CM LARGURA	MTS	300		
154.	MARCADOR DE PAG. FLAGS AMARELO AUTO-ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 25,4MM X 42,3MM, ESTOJO COM 2 BLOCOS DE 50 BANDEIRINHAS, TOTAL 100 BANDEIRINHAS, COR AMARELO. PET POLIETILENO TEREFTALATO	PCTE	1000		
155.	MARCADOR DE PAG. FLAGS AZUL AUTO-ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 25,4MM X 42,3MM, ESTOJO COM 2 BLOCOS DE 50 BANDEIRINHAS, TOTAL 100 BANDEIRINHAS, COR AZUL. PET POLIETILENO TEREFTALATO	PCTE	1000		
156.	MARCADOR DE PAG. FLAGS VERDE AUTO-ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 25,4MM X 42,3MM, ESTOJO COM 2 BLOCOS DE 50 BANDEIRINHAS, TOTAL 100 BANDEIRINHAS COR VERDE. PET POLIETILENO TEREFTALATO	PCTE	1000		
157.	MARCADOR DE PAG. FLAGS VERMELHO AUTO-ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 25,4MM X 42,3MM, ESTOJO COM 2 BLOCOS DE 50 BANDEIRINHAS, TOTAL 100 BANDEIRINHAS, COR VERMELHO PET POLIETILENO TEREFTALATO	PCTE	1000		



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

158.	MARCADOR DE PÁGINAS SETA 12,7X44MM - PCTE COM 100 UNI COM NO MÍNIMO 04 CORES. ACEITA ESCRITA E É REPOSICIONÁVEL. COMPOSIÇÃO: PET (POLIETILENO TEREFALATO) COM ADESIVO BASE D'ÁGUA.	PCTE	1000		
159.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CARTUCHO CILÍNDRICO DE TINTA, PONTA REDONDA DE POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 12 UNID. (CORES VARIADAS: AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE). TINTA ESPECIAL; APAGA FACILMENTE; PONTA DE POLIÉSTER: 6MM; ESPESURA DE ESCRITA: 2,3MM; ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. AMOSTRA DO PRODUTO DE TODAS AS CORES	CX	1000		
160.	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES C/CLIPS E ELASTICO BCA C/100UN.	PCT	115		
161.	MASSA DE MODELAR SOFT COM 6 UNIDADES - 90GRS - CORES SORTIDAS. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	CX	1200		
162.	MOLHA-DEDOS, (PASTA) PLÁSTICO, 12g 1 ANO, CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA - CAIXA COM 12 UNI.	CX	15		
163.	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO HORIZONTAL FABRICADO EM POLIESTIRENO, ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DEVE POSSUIR 3 ESPAÇOS PARA ORGANIZAR PAPÉIS, PASTAS, DOCUMENTOS. PODENDO SER UTILIZADO DEITADO OU EM PÉ. DEVERÁ POSSUI ORIFÍCIOS NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO QUE O PRODUTO SEJA FIXADO OU PENDURADO DIMENSÕES: 330 X 115 X 290 MM	UN	30		
164.	ORGANIZADOR DE GAVETA MULTIUSO COM 8 DIVISÕES PARA ORGANIZAR MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ACESSÓRIOS DE MESA DIMENSÕES DO PRODUTO: 32,4CM X 20,3CM X 2,7CM	UN	30		
165.	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA, ALTA QUALIDADE, PCT COM 100 UNID.	PCT	220		
166.	PALITO P/ CHURRASCO, FEITO DE BAMBÚ PACOTE CONTENDO 100 UNID. NO TAMANHO DE 25CM COMP. X 3MM EXP., SECOS EM ESTUFA, ESTERILIZADOS EM FORNO DE 180°C E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA BATIDOS E APONTADOS.	PCT	300		
167.	PAPEL ALMAÇO A4, 56 G/M², SEM PAUTA E MARGEM, PACOTE C/ 200 FOLHAS.	PCT	100		
168.	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 310, TIPO COM PAUTA E MARGEM - PCT C/100	PCT	100		
169.	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 310, TIPO COM PAUTA E MARGEM - PCT C/400	PCT	100		
170.	PAPEL AUTOADESIVO, TIPO CONTACT, 120 G/M², EM LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO E PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 M X 45 CM, ROLO.	ROL	60		
171.	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO MÍNIMO 40CM X 60CM, PACOTE C/ 25 FLS (CORES VARIADAS)	PCT	80		
172.	PAPEL CANSON BRANCO LISO 210MMX297MM 180G/M2 (PACOTE C/ 20 FOLHAS)	PCT	50		
173.	PAPEL CARBONO, ESCRITA MANUAL, EM PELÍCULA DE POLIÉSTER, NO TAMANHO 210MM X 297MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 100 FOLHAS, NA COR PRETA E AZUL	CX	15		
174.	PAPEL CARTÃO FOSCO, FOLHA MEDINDO 50CM X 70CM, 240G/M², PCT C/ 10 PEÇAS, CORES VARIADAS.	PCT	1100		
175.	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MEDINDO: 70CM X 89CM, PCT C/ 50 FLS	PCT	200		
176.	PAPEL COLOR SET 110 GR 48 X 66 CM - PACOTE COM 20 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	350		
177.	PAPEL COUCHÉ, BRILHANTE, PACOTE COM 50 FOLHAS, MEDINDO 210X297 MM (A4), 120 GRAMAS, NA COR BRANCA.	PCT	150		
178.	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES, CAIXA COM 10 UNIDADES DE PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 0,48 X 2,00 M	CX	1200		
179.	PAPEL DE SEDA 48X60CM. CORES VARIADAS, PCT 100 FLS	PCT	250		
180.	PAPEL DOBRADURA FOSCO - 50x60 - PACOTE COM 100 FLS	PCT	200		
181.	PAPEL ESPELHO DOBRADURA; MEDINDO 48CM X 66 CM, PESANDO 63G/M2. EM CORES DIVERSAS CONFORME NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE.	FLH	500		
182.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G BRILHANTE, CX C/ 50 FLS, PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA. IMPRESSÕES EM ALTA RESOLUÇÃO COM CORES VIVAS E DE QUALIDADE PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA - FORMATO: A4 - VOLUME: 50 FOLHAS - GRAMATURA: 150 G/M² - TIPO IMPRESSÃO: JATO DE TINTA	PCT	30		
183.	PAPEL LAMINADO, FOLHA, MEDINDO 48CM X 60CM, (CORES VARIADAS)	FLH	500		
184.	PAPEL OPALINE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL OPALINE, PAPEL LISO EM AMBAS AS FACES, SOFISTICADO DE ALTA QUALIDADE, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 180GR, TAMANHO 210 X 297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	130		
185.	PAPEL SEMI KRAFT - BOBINAS 80GRS. 60CMX140M	BOB	70		
186.	PAPEL SULFITE A4 75G/M²- CAIXA COM 10 RESMA DE PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E/OU CERFLOR, SELO DO INMETRO. PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE,	CX	1000		
187.	PAPEL SULFITE A4, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO E ROSA, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210MM X 297MM CONFORME NORMA TAPPI, ALVURA MÍNIMA DE 90%, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CEFLOR, PCT DE 100 FLS.	PCT	300		
188.	PAPEL SULFITE, A3, GRAMATURA PESANDO 75G/M², MEDINDO (297MM X 420MM, CONFORME NORMA TAPPI, COR BRANCO, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. PCT C/ 500 FLS	RES	40		



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

189.	PAPEL VERGE A4, MEDINDO 210 MM X 297MM, 180 GRAMAS CX COM 50 FOLHAS. (CORES VARIADAS)	CX	200		
190.	PASTA ABA ELÁSTICO CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO TAMANHO:350MM X 240MM	UN	130		
191.	PASTA ABA ELÁSTICO MEIO OFÍCIO 245X180MM	UN	200		
192.	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBADA DE 80MM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS. (29779)	UN	50		
193.	PASTA ARQUIVO, CARTÃO MARMORIZADO, SUSPENSA, 240 MM, 360 MM, PARDA, TRILHO,VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE, 230 G/M2, ARQUIVO DE DOCUMENTO - CAIXA COM 50 UNI	CX	90		
194.	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO Prensado, REGISTRADORA AZ, 280 MM, 350 MM, 45 MM, PRETA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS.COR PRETA	UN	60		
195.	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, 245 MM, 20 MM, INCOLOR, 335 MM, ARQUIVO DE DOCUMENTO	UN	150		
196.	PASTA A-Z LOMBO 8CM. EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLÁSTICO RESISTENTE, C/ BORDA INFERIOR EM AÇO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PREDEDOR "TICTAC" (PERFEITO ENCAIXE). LOMBO: 8CM DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM (A) X 28CM (L)	UN	45		
197.	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA- IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE	UN	280		
198.	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS, SACOS PLÁSTICOS DE, NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO DOTADA DE PORTA- IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE	UN	220		
199.	PASTA COM CANALETA OFÍCIO 230X330X7MM	UN	150		
200.	PASTA COM GRAMPO OFÍCIO CARTÃO TRIPLEX 340X245MM	UN	300		
201.	PASTA EM L A4 0,15 MICRAS 220X310MM PACOTE 10 UNIDADES	PCT	137		
202.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE INCOLOR, TAMANHO OFICIO LOMBA DE 2CM, ABAS COM ELÁSTICO	UN	300		
203.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE INCOLOR, TAMANHO OFICIO LOMBA DE 4CM, ABAS COM ELÁSTICO	UN	300		
204.	PASTA POLIONDA OFÍCIO 245X335MM DORSO 55MM	UN	1600		
205.	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO A4 COM 12 DIVISÓRIAS - CRISTAL - FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO DIMENSÕES: 331 X 32 X 242 MM	UN	60		
206.	PASTA SUSPENSA COLORIDA PLASTIFICADA REFERENCIA: DELLO	UN	300		
207.	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNID.	CX	150		
208.	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, FEITO EM AÇO PINTADO, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS	UN	60		
209.	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, FEITO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS	UN	20		
210.	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, FEITO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS	UN	20		
211.	PILHA ALCALINA MÉDIA, 1,5V, C, ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS, EMBALAGEM C/ 2 PILHAS	PCT	80		
212.	PILHA ALCALINA PALITO , AAA, 1,5V, ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS, EMBALAGEM COM 2 PILHAS	PCT	700		
213.	PILHA ALCALINA PEQUENA, AA., ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS, EMBALAGEM C/ 2 PILHAS	PCT	500		
214.	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL.	PCT	30		
215.	PINCEL CHANFRADO DIVERSOS TAMANHOS	UN	100		
216.	PINCEL CHATO CURTO COM CERDA DIVERSOS TAMANHOS 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18	UN	1500		
217.	PINCEL CHATO ESCOLAR; Nº.10, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS SINTÉTICAS COMO O NYLON, POLIAMIDA OU POLIÉSTER COM FILAMENTOS FINÍSSIMOS (0,10MM A 0,07MM).	UN	300		
218.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO PONTA CHANFRADA - CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO (CORES A DEFINIR NO ENVIO DO PEDIDO)	UN	300		
219.	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL ATRAVES DE REFIL SUBSTITUIVE E QUE POSSIBILITE A TROCA DA PONTA COR VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE 4MM E ESCRITA DE 2MM, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DA MARCA GRAVADA NO CORPO DA CANETA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	600		
220.	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL ATRAVES DE REFIL SUBSTITUIVEL E QUE POSSIBILITE A TROCA DA PONTA, COR AZUL, CORPO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE 4MM E ESCRITA DE 2MM, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DA MARCA GRAVADA NO CORPO DA CANETA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	600		



# Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

221.	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL ATRAVES DE REFIL SUBSTITUIVEL E QUE POSSIBILITE A TROCA DA PONTA, COR PRETO, CORPO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE 4MM E ESCRITA DE 2MM, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ALÉM DA MARCA GRAVADA NO CORPO DA CANETA. REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR AMOSTRA.	UN	600		
222.	PINCEL REDONDO PARA PINTURA EM TECIDO DIVERSOS TAMANHOS Nº 0, 2, 4, 6, 3, 8, 10 E 12	UN	100		
223.	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, TENSÃO: 127-220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 40W	UN	65		
224.	PLACA DE EVA COR LISA 40 X 60 CM 2MM - - PACOTE COM 10 UNIDADES - CORES A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PCT	500		
225.	PLASTIFICADORA REFILADORA DE DOCUMENTOS A4 E OFICIO 110 W	UN	2		
226.	POLASEAL PLASTICO A4 PARA PLATIFICAÇÃO - PCTE C/ 100	PCTE	600		
227.	PONTEIRA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO DE POLIESTERPT C/3 UNID COMPATÍVEL COM O MARCADOR ITEM 145	PCT	200		
228.	PORTA LÁPIS/ CLIPS/LEMBRETES, FABRICADO EM ACRÍLICO FUMÊ, MEDINDO MÍNIMO: 23CM COMP. X 6,5CM LARG. X 9,5 ALT.	UN	40		
229.	PRANCHETA DE ACRÍLICO TAMANHO OFICIO	UN	20		
230.	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA TAMANHO OFICIO, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, EXPESSURA DE 3MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	UN	160		
231.	PREGADOR DE MADEIRA REFLORESTADA BEM COM 12 UNIDADES.	PCT	80		
232.	PRENDEDOR DE PAPEL (TIPO BINDER CLIPS) 25MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CX COM 12 UNIDADE	CX	50		
233.	PRENDEDOR DE PAPEL (TIPO BINDER CLIPS) 32MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, CX COM 12 UNIDADE	CX	50		
234.	PRESILHA DE METAL PARA CRACHÁ (PACOTE C/ 100UNID)	PCT	4		
235.	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 70CM X 60 CM, FABRICADA EM CHAPA DE MADEIRA VITRIFICADA BRANCO BRILHANTE DE 3MM, ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL, COM SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	20		
236.	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 90CM X 120 CM, FABRICADA EM CHAPA DE MADEIRA VITRIFICADA BRANCO BRILHANTE DE 3MM, ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL, COM SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO.	UN	20		
237.	QUADRO CORTIÇA COM MOLDURA EM MADEIRA, MEDINDO 70CM X 60 CM	UN	20		
238.	QUADRO CORTIÇA COM MOLDURA EM MADEIRA, MEDINDO 90CM X 120 CM	UN	25		
239.	RÉGUA DE 20CM, ESCALA EM CENTÍMETROS, DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 2MM E LARGURA DE 3CM E 20CM COMPRIMENTO MÍNIMO.	UN	25		
240.	RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMETRO, NUMERAÇÃO EM CENTÍMETRO, CONFECCIONADA TIPO ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 3MM E LARGURA DE 35MM - SELO DO INMETRO	UN	1700		
241.	RÉGUA METÁLICA DE 30CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, 1,5MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADAS	UN	50		
242.	RIBBOS. MATERIAL: FITA/RIBBON DE CERA • APLICAÇÃO: IMPRESSORAS TÉRMICAS (ZEBRA, ARGOX, ELGIN, ETC) PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS. RECOMENDA-SE O USO EM PAPEL COUCHE OU TRANSTÉRMICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • RIBBON/FITA DE CERA • LARGURA: 110 MM • METROS: 74M • DIÂMETRO INTERNO TUBO: 0,5" (12,7MM) • FABRICANTE: MASTERCORP LINHA G40-G42	UN	25		
243.	SUPORTE DO TONNER BROTHER MFC – L2740DW REFERÊNCIA DR2340	UN	3		
244.	SUPORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE - MOUSEPAD) COM APOIO DE PULSO EM GEL	UN	450		
245.	T N T - TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT), GRAMATURA 40 GRS/M2, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM 1.40 M DE LARGURA, POLIPROPILENO - (CORES VARIADAS - AZUL /VERDE / VERMELHO / AMARELO / PRETO/ LARANJA/ BRANCO)	ROL	200		
246.	TECIDO ALGODÃO CRU	MTS	150		
247.	TECIDO ALGODÃO TRICOLINI - CORES DIVERSAS	MTS	1000		
248.	TECIDO DE CHITA ESTAMPADO, ESTAMPA SORTIDA, ESCOLHA DO TIPO NO ATO DA COMPRA, 1,5M COM 50M. -MATERIAL: MICROFIBRA - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER -LARGURA: 1.5 M -COMPRIMENTO: 50 M - UNIDADE DE VENDA: ROLO	RL	50		
249.	TECIDO DE PANOS DE COPA PARA PINTURA	UN	30		
250.	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 9 X 12 CM	UN	500		
251.	TEMPERA GUACHE POTE COM 250ML. DIVERSAS CORES	UN	400		
252.	TESOURA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA (SEM PONTA), REBITE MACIÇO, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 12CM	UN	1600		
253.	TESOURA MULTIUSO 8", PARA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, LÂMINA INOXIDAVEL, GROSSAS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 4 MM, (MEDIDAS DAS LÂMINAS), COM PARAFUSO REFORCADO NO ENCONTRO DAS LÂMINA (SEM SER DE REBITE), COM CABO GROSSO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DA TESOURA DE 16 CM.	UN	1500		



## Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

254.	TESOURA MULTIUSO 9,5", PARA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, LÂMINA INOXIDÁVEL, GROSSAS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 4 MM, (MEDIDAS DAS LÂMINAS), COM PARAFUSO REFORÇADO NO ENCONTRO DAS LÂMINA (SEM SER DE REBITE), COM CABO GROSSO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DA TESOURA DE 16 CM.	UN	30		
255.	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS, TINTA SEM ÓLEO. (FRASCO COM 40ML.).	FRA	190		
256.	TINTA PARA TECIDO 37ML PVA FOSCA PARA ARTESANATO, 37 ML. PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA. SOLÚVEL EM ÁGUA. ACABAMENTO FOSCO. SECAGEM RÁPIDA.- CORES DIVERSAS	UN	300		
257.	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS, NÃO ATÓXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15 ML COM CORES SORTIDAS.	FRA	260		
258.	TONNER BROTHER MFC – L2740DW REFERÊNCIA DR2340	UN	2		

### 3. A JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

5.1.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

5.1.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

5.1.3. Os objetos deverão ser entregues, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.3.1. Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital.

5.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

5.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

5.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

5.2.4. As mercadorias deverão ser entregues **no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

5.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## *Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei n° 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:
- 5.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 5.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 7.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;



## *Município de Santo Antônio do Pinhal – SP*

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 7.1.9. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 7.1.11. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;
- 7.1.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.13. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 7.1.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal**  
**Estado de São Paulo**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 041/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo Municipal n° 177/2023 – Processo de Compra n° 177/2023

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência n°. \_\_\_\_\_ Conta n°. \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal<sup>1</sup>: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total

Validade da proposta: 90 dias: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega e prestação de serviços: Conforme Edital

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão \_\_\_\_/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão \_\_\_\_/2023** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

RG N. °  
CPF N. °

CARIMBO DA EMPRESA

<sup>1</sup> A empresa deverá obrigatoriamente informar o E-mail pessoal do representante da empresa afim de cumprir com as determinações da Instrução 02/2008 e Aditamento 001/p do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Ao pregoeiro e equipe de apoio  
Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede a ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) ....., Portador (a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ..... Endereço da empresa: ..... Telefone: .....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) ....., portador (a) do CPF/MF sob nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data.**

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

\_\_\_\_\_ Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO - V**  
**Pregão Eletrônico nº. 41/2023**  
**Processo nº. 177/2023**  
**Município de Santo Antônio do Pinhal – São Paulo**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de \_\_\_\_\_

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Anderson José Mendonça, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante designado PREFEITURA, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 e do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/ 2023 devidamente adjudicado e homologado, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**” a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

Item 01: (nome da empresa) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_;

**1. OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº /20, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

**2. VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**2.2** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Santo Antônio do Pinhal não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

**4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**4.2.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.



**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.4.** De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 e Decreto Municipal nº 2642 de 03/07/2023 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

**4.5.** As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

**4.6.** A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

**4.7.** As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

**4.8.** Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**5.1.1.** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.2.** Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

**5.1.3. Os** objetos deverão ser entregues, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.1.3.1.** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital.

**5.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):** o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**5.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

**5.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**5.2.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**5.2.4-** A mercadoria deverá ser entregue, **no local indicado na ordem de entrega**, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

**5.3-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4.** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:



- 5.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 5.7.1 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7 Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados devem estar em língua portuguesa.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.1 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 7.1.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 7.1.9 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 7.1.11 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;
- 7.1.12 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



prepostos ou subordinados.

**7.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**7.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **8. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **FALHAR** ou **FRAUDAR** na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**9.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

## **10. - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, nos termos da Legislação vigente.

**10.3-** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

**10.4-** Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** e/ou **NOTA DE EMPENHO**, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

**10.5.** A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

**10.6.** Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

**10.7.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.



**10.8.** Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

**10.9.** A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**10.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

**10.11.** Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**10.12.** Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

**10.13.** Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

#### **11- FORO**

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

**11.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Santo Antônio do Pinhal, de de 20.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas: -

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**  
**Pregão Eletrônico nº 041/2023**  
**Processo nº 177/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Anderson José Mendonça, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante designado PREFEITURA, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) CONTRATADA (S), resolvem firmar o presente ajuste de Contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

**1.1 CARACTERÍSTICAS:**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1						
2						
3						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A.F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

**2.1.1** O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

**2.1.2** Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

**2.1.3.** Os objetos deverão ser entregues em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.1.3.1.** Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição do ANEXO I deste edital.

**2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):** o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

**2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.**

**2.2.2-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.2.3-** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);



2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei n° 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

2.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

2.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia \_\_\_\_\_ (12 meses), contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT n° 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de n° 2145 e Decreto Municipal n° 2642 de 03/07/2023 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.5. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234, de 2012 e Instrução Normativa n° 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

4.6. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

4.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

4.8. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB n° 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto novo, nunca utilizado, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou



defeitos;

**5.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

**5.1.7** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

**5.1.8** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**5.1.9** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**5.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**5.1.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

**5.1.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.1.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**5.1.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

**7.1.** Nos termos do Art. 56 “caputs” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**



**8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**8.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, ..... de ..... de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO Nº:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, XX de XXXXXXXXXX de 2023**

<b>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :</b> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____	<b>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</b> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____
<b>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</b> <b>Pelo contratante:</b> Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____	<b>PELA CONTRATADA:</b> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b> Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____	<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS:</b> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL  
CNPJ Nº: 45.701.455/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº: /2023

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2023.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal**



**ANEXO VII– DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a *Elaboração do Contrato*. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** .....  
**CNPJ**.....**INSC.ESTADUAL:** .....**INSC. MUNICIPAL** .....  
**TELEFONE:** (...) .....  
**EMAIL:** .....  
**ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).**

**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

**NOME COMPLETO:** .....  
**DATA DE NASCIMENTO:** ...../...../.....  
**ESTADO CIVIL**.....**NACIONALIDADE:** .....  
**EMAIL:** .....  
**TELEFONE:** (...) .....

**CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:** .....  
**RG (com órgão e estado emissor):** .....**CPF:** .....

**ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):**  
.....  
.....